PREFEITURA
MONTE ALEGRE
Um novo tempo

LEI N.º 2.638, DE 04 DE MAIO DE 2.012.

Acresce à Lei Municipal n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programação de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei nº. 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – 0027 – ACADEMIA DA SAÚDE
OBJETIVO – Construir espaço físico para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa; manter o custeio das atividades desenvolvidas na Academia.

<table>
<tr><td colspan="2">INDICADOR</td><td>FONTE</td><td>ÍNDICE DE REFERÊNCIA</td><td colspan="2" rowspan="2">2012</td><td>2013</td></tr>
<tr><td colspan="2">A definir</td><td>A definir</td><td>A definir</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="2">COD.</td><td rowspan="2">TÍTULO</td><td rowspan="2">PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA</td><td rowspan="2">ÓRGÃO EXECUTOR</td><td colspan="2">METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="3">R$</td><td>2012</td><td>2013</td></tr>
<tr><td rowspan="2">10001</td><td rowspan="2">Construção, reforma e ou ampliação de prédios públicos para a saúde</td><td rowspan="2">Prédio Construído unidade</td><td rowspan="2">Secretaria Municipal de Saúde - SMS</td><td>200.000</td><td>30.000</td></tr>
<tr><td>1</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="5">TOTAL DO PROGRAMA</td><td>200.000</td><td>30.000</td></tr>
</table>

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 04 DE MAIO DE 2.012.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal